



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional, logradouros públicos e alteração de vias públicas desta cidade e dá outras providências.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O **Conjunto Habitacional ICÉM-C**, passa a denominar-se **Conjunto Habitacional JERÔNIMO MACHADO DA SILVEIRA** e suas respectivas vias públicas, adiante mencionadas, com a seguinte denominação especial e o logradouro público, a saber:

- I - A atual Rua 1 (hum) será denominada de **Rua Flauzina Machado da Silveira**;
- II - A atual Rua 2 (dois) será denominada de **Rua José Vieira da Silva**;
- III - A atual Rua 4 (quatro) será denominada de **Rua Vicente Firmino Atanásio**.
- IV - A atual Rua 5 (cinco) será denominada de **Rua Sebastião Vieira da Silva**.
- V - A atual Rua 6 (seis) será denominada de **Rua Maria da Costa Camargo**;
- VI - A atual Rua 8 (oito) será denominada de **Rua Capitão Jonas Francisco Alves**;
- VII - A atual Avenida 1 (hum) será denominada de **Avenida Antenor Jerônimo Barbosa**;



O FUTURO AGORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

VIII - A atual Avenida 2 (dois) será denominada de **Avenida Raniilton Nogueira da Silva**;

IX - A atual Avenida 3 (três) será denominada de **Avenida Damião de Andrade**;

X - O Campo de Futebol do CRETI será denominado de **Conjunto Atlético Esportivo Luiz Fernando Silveira**

XI - O Salão de Jogos do CRETI será denominado de **Salão de Jogos Geraldo Sant'Ana**.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes nas confecções das placas a serem colocadas nas vias públicas a que se refere o artigo anterior, serão cobertas por conta das dotações de verbas existentes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 31 de dezembro de 1996.


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada em local de costume e em seguida publicada no Jornal de Icém.


RICARDO DIAS DE MENEZES
Chefe da Seção de Comunicações Administrativas



O FUTURO AGORA